



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE
Praça Dr. Clodoaldo Passos, nº 38 - Centro, Rosário do Catete - SE
CNPJ: 13.109.756/0001-15

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

MODALIDADE ONLINE

A Comissão de Avaliação de Bens Móveis, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.109.756/0001-15, com sede a Praça Dr. Clodoaldo Passos, nº 38 - Centro, Rosário do Catete - SE, torna público, que fará realizar licitação pública, na MODALIDADE LEILÃO, **no dia 15/06/2026, às 10:30 horas**, de forma exclusivamente online pelo site www.rjleiloes.com.br, destinado à alienação de Bens Móveis, no estado em que se encontram.

A presente licitação reger-se-á pelas disposições do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, do Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1933, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Os interessados poderão obter informações adicionais com o Leiloeiro Oficial o Sr. CARLOS VINICIUS DE CARVALHO MASCARENHAS, JUCESE 11/2007, telefone: (79) 99978-5089, pelo site www.rjleiloes.com.br ou ainda no escritório na Av. Jorge Amado, 1565, Jardins, Aracaju/SE. CEP49.025-330

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente leilão a alienação de bens móveis de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE, classificados como inservíveis ou antieconômicos, cuja manutenção se tornou onerosa para a Administração Pública. Os referidos bens foram previamente avaliados pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis, que fixou os respectivos preços mínimos, conforme seu estado de conservação, encontrando-se discriminados no Anexo I deste edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO.

2.1. A alienação será realizada exclusivamente na modalidade online, por meio do site do leiloeiro, com início da fase de lances a partir da publicação deste edital, e encerramento no dia **15/06/2026, a partir das 10:30 horas**, conforme regras estabelecidas neste instrumento.

§1º O encerramento dos lotes ocorrerá de forma individual (lote a lote), podendo ser sequencial ou simultâneo, conforme programação definida pelo leiloeiro e informada previamente no site.

§2º Para assegurar a competitividade do certame, será adotado o sistema de prorrogação automática de lances (anti-sniping), de modo que, caso haja lance nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE
Praça Dr. Clodoaldo Passos, nº 38 - Centro, Rosário do Catete - SE
CNPJ: 13.109.756/0001-15

minutos finais de encerramento de determinado lote, o prazo será automaticamente prorrogado por tempo adicional previamente definido no sistema.

§3º O sistema permitirá a utilização de lance automático (proxy bid), por meio do qual o participante poderá definir previamente o valor máximo que deseja ofertar por determinado lote, autorizando o sistema a registrar lances incrementais automáticos, em seu nome, sempre que houver concorrência, até o limite estabelecido.

§4º O lance automático será vinculado ao login do participante e obedecerá aos incrementos mínimos definidos para cada lote, prevalecendo, em caso de empate de valores, o lance registrado primeiro no sistema.

§5º O participante é integralmente responsável pelos lances realizados, inclusive aqueles ofertados automaticamente pelo sistema, não sendo admitida, em qualquer hipótese, a desistência em razão da utilização do recurso de lance automático.

2.2. O leilão será realizado por meio do site do leiloeiro: www.rjleiloes.com.br, sendo de responsabilidade do participante o acesso à plataforma, bem como o acompanhamento dos prazos, horários e regras de funcionamento do sistema eletrônico.

3. EXAME DOS BENS E ESTADO DE CONSERVAÇÃO

3.1. Os bens móveis inservíveis ou antieconômicos, consistentes em veículos automotores, máquinas, sucatas e equipamentos, objeto do presente leilão, encontram-se depositados na GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL, nesta cidade, onde poderão ser examinados pelos interessados no período de 10/06/2026 a 12/06/2026, 8:30 às 11:30h.

3.2. Os bens serão vendidos **no estado de conservação em que se encontram (ad corpus), sem garantia de qualquer natureza**, não cabendo ao Comitente/Vendedor ou ao Leiloeiro qualquer responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos, defeitos de funcionamento ou qualidade, nem a obrigação de realizar consertos, reparos, substituições, desmontagem ou qualquer outra intervenção.

Parágrafo único. A retirada, carregamento e transporte dos bens arrematados serão de inteira responsabilidade do arrematante, incluindo os custos e riscos inerentes à operação.

3.3. Tratando-se de veículos, os licitantes deverão examiná-los previamente e de forma minuciosa, observando todas as exigências dos órgãos de trânsito, especialmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE
Praça Dr. Clodoaldo Passos, nº 38 - Centro, Rosário do Catete - SE
CNPJ: 13.109.756/0001-15

quanto a modelo, cor, ano de fabricação, ano-modelo, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração de motor e chassi, bem como a numeração dos vidros, considerando que todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

- 3.4. Caso a numeração do motor e/ou do chassi esteja ilegível, adulterada, não original de fábrica ou em desacordo com os registros dos órgãos competentes, caberá exclusivamente ao arrematante a substituição de peças e a regularização do veículo junto aos órgãos de trânsito competentes, às suas expensas.
- 3.5. Os veículos que não possuam numeração de motor registrada, apresentem inconsistências, danos ou divergências na Base Índice Nacional – BIN, inclusive nos casos de substituição de motor, serão de inteira responsabilidade do arrematante, no que se refere à sua regularização junto aos órgãos competentes.
- 3.6. Os veículos serão vendidos sem Certificado de Registro de Veículo – CRV, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV e/ou Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo Eletrônica – ATPV-e, cabendo exclusivamente ao arrematante providenciar a emissão de segunda via junto ao DETRAN competente, às suas expensas.

Parágrafo único. A Nota de Venda emitida pelo leiloeiro constitui documento hábil para transferência de propriedade apenas perante o DETRAN da Unidade da Federação de origem do leiloeiro, para arrematantes domiciliados na respectiva unidade federativa, declarando o arrematante, ao participar do certame, estar ciente de tal condição.

- 3.7. Todos os débitos incidentes ou que venham a incidir sobre os veículos, tais como multas, tributos, taxas, encargos administrativos e demais ônus, serão de inteira responsabilidade do arrematante, devendo os interessados promover previamente o levantamento dessas informações junto aos órgãos competentes.
- 3.8. O Leiloeiro Público Oficial e o Comitente/Vendedor atuam como mandatários, não se caracterizando como fornecedores, comerciantes ou intermediários, razão pela qual ficam isentos de quaisquer responsabilidades por vícios aparentes ou ocultos, defeitos, evicção ou eventuais ônus incidentes sobre os bens, nos termos dos arts. 448 e 663 do Código Civil Brasileiro.

4. DO FUNDAMENTO JURÍDICO

- 4.1. Este certame licitatório reger-se-á pelas disposições do Decreto 21.981 de 19/10/1932, do Decreto 22.427 de 01/02/1933, Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e da Instrução Normativa DREI/ME Nº 52, DE 29/07/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE
Praça Dr. Clodoaldo Passos, nº 38 - Centro, Rosário do Catete - SE
CNPJ: 13.109.756/0001-15

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, pessoas físicas equiparadas a pessoas jurídicas para fins fiscais, bem como pessoas jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda, excluídos os menores de 18 (dezoito) anos não emancipados.

§1º As pessoas físicas deverão realizar o **upload** dos seguintes documentos no momento do cadastro no site do leiloeiro:

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG e CPF ou CNH) (O mais Atual);
- b) Comprovante de endereço atualizado (Emissão Inferior a 90 dias);
- c) Selfie segurando o documento de identificação ou CNH;
- d) Certidão de Casamento ou Contrato de União Estável;
- e) Documento oficial de identificação com foto (RG e CPF ou CNH) do Cônjuge.

§2º As pessoas jurídicas deverão realizar o **upload** dos seguintes documentos no momento do cadastro no site do leiloeiro:

- a) Cartão de inscrição no CNPJ;
- b) Contrato social e sua última alteração, ou documento equivalente;
- c) Comprovante de endereço atualizado (Emissão Inferior a 90 dias);
- d) Documento oficial de identificação com foto (RG e CPF ou CNH) do(s) sócio(s) administrador(es);
- e) Selfie do responsável legal pela empresa segurando o documento de identificação ou CNH;
- f) Certidão da Junta Comercial atualizada.

§3º O cadastro do interessado estará sujeito à análise, validação e aprovação pelo leiloeiro, podendo ser solicitados documentos complementares, a qualquer tempo, para fins de confirmação de identidade, capacidade jurídica e regularidade das informações prestadas.

§4º O leiloeiro poderá, a seu exclusivo critério, recusar, suspender ou cancelar cadastros que apresentem inconsistências, irregularidades, indícios de fraude ou descumprimento das condições estabelecidas neste edital, sem que disso caiba qualquer direito à indenização.

§5º O participante declara, sob as penas da lei, que todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e atualizados, responsabilizando-se civil e criminalmente por sua veracidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE
Praça Dr. Clodoaldo Passos, nº 38 - Centro, Rosário do Catete - SE
CNPJ: 13.109.756/0001-15

§6º A liberação para participação no leilão, inclusive para oferta de lances, estará condicionada à aprovação cadastral prévia, não sendo admitida a participação de usuários com cadastro pendente, incompleto ou reprovado.

5.2. É vedada a participação, direta ou indireta, no presente leilão, de dirigentes, servidores públicos e empregados integrantes do quadro permanente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE, bem como de seus cônjuges, companheiros e parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, sob pena de nulidade do ato e aplicação das sanções legais cabíveis.

Parágrafo único. A vedação prevista no caput aplica-se também a quaisquer pessoas que atuem em nome de terceiros, com o objetivo de burlar as restrições estabelecidas neste item.

5.3. Poderão participar do leilão de veículos classificados como sucata, bem como arrematá-los, exclusivamente pessoas jurídicas devidamente credenciadas junto ao órgão executivo de trânsito do respectivo Estado, para o exercício das atividades de desmontagem, reciclagem, recuperação e comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres.

§1º As empresas interessadas deverão comprovar, previamente à habilitação, que possuem:

- a) Portaria de credenciamento e autorização de funcionamento expedida pelo órgão competente;
- b) Certificado de Registro válido junto ao órgão executivo de trânsito estadual;
- c) Regularidade cadastral e operacional, nos termos da legislação vigente.

§2º A participação e arrematação de veículos classificados como sucata observarão, obrigatoriamente, o disposto na Resolução nº 611/2016 do CONTRAN, bem como demais normas aplicáveis à atividade de desmontagem de veículos automotores.

§3º Fica vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas não credenciadas na arrematação de veículos classificados como sucata, sendo de inteira responsabilidade do arrematante o cumprimento das exigências legais e regulamentares aplicáveis.

6. DOS LANCES

6.1. Os interessados poderão participar do leilão na modalidade online, por meio de acesso identificado ao site do leiloeiro, conforme indicado no item 2.2, sendo os lances realizados exclusivamente em ambiente eletrônico, a partir da data e horário estabelecidos no item 2.1 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE
Praça Dr. Clodoaldo Passos, nº 38 - Centro, Rosário do Catete - SE
CNPJ: 13.109.756/0001-15

- 6.2.** Para participação na modalidade online, o interessado deverá realizar cadastro prévio no site do leiloeiro, com a devida anuência às regras de participação, visando à obtenção de login e senha pessoais e intransferíveis, que o habilitarão à apresentação de lances, nos termos deste edital.
- 6.3.** Os lances ofertados na modalidade online não garantem direitos ao participante em caso de recusa pelo leiloeiro, decorrente de falhas técnicas, indisponibilidade do sistema, problemas de conexão com a internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências alheias à vontade do leiloeiro e do Comitente/Vendedor, sendo o ambiente eletrônico mera ferramenta facilitadora de participação.
- 6.4.** A participação no leilão está condicionada à prévia apresentação e validação dos documentos previstos no item 5.1 deste edital, os quais deverão ser enviados no momento do cadastro no site do leiloeiro.
- 6.5.** A não apresentação, ou a apresentação incompleta ou irregular, dos documentos exigidos neste edital implicará na impossibilidade de participação no leilão e de oferta de lances, até que seja devidamente regularizada a situação cadastral do interessado.
- 6.6.** Os lances mínimos para cada lote, conforme indicados no Anexo I, foram estabelecidos pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis, sendo admitidos apenas lances de valor igual ou superior ao mínimo fixado para cada lote.

7. DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1.** Os bens serão vendidos exclusivamente à vista, devendo o pagamento ser realizado conforme instruções a serem fornecidas pelo Leiloeiro Oficial ao arrematante, observadas as condições estabelecidas neste edital.
- 7.2.** O arrematante deverá efetuar, juntamente com o valor da arrematação, o pagamento da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, bem como o pagamento de despesas havidas com o leilão de igual percentual, referente às despesas operacionais do leilão, conforme instruções encaminhadas após a arrematação.
- 7.3.** O arrematante terá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da confirmação do lance, para efetuar o pagamento integral do valor da arrematação, da comissão do leiloeiro e das despesas havidas com o leilão.
- 7.4.** Na hipótese de pagamento mediante cheque, a arrematação ficará condicionada à compensação bancária. Em caso de sustação, devolução por insuficiência de fundos ou qualquer outro motivo, o arrematante será considerado inadimplente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE
Praça Dr. Clodoaldo Passos, nº 38 - Centro, Rosário do Catete - SE
CNPJ: 13.109.756/0001-15

sujeitando-se às medidas legais cabíveis, inclusive à cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, em favor do Comitente/Vendedor, além de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro, nos termos do art. 39 do Decreto nº 21.981/1932.

- 7.5. Uma vez confirmado o lance vencedor, não será admitida desistência total ou parcial por parte do arrematante, ficando este sujeito às penalidades previstas em lei, inclusive aquelas dispostas no art. 335 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das sanções administrativas e civis cabíveis.
- 7.6. O arrematante é responsável pelo pagamento integral dos lotes arrematados, sendo que a liberação e entrega dos bens somente ocorrerão após a quitação total de todos os valores devidos.
- 7.7. Decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas sem a efetivação dos pagamentos devidos, o arrematante será considerado desistente, ficando automaticamente cancelada a arrematação, sujeitando-se às seguintes penalidades: multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor, a ser recolhida em favor do Comitente/Vendedor, e multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor, a ser paga ao Leiloeiro Oficial, a título de comissão.
- 7.8. Fica o Leiloeiro Oficial, desde já, autorizado a ofertar os lotes arrematados e não pagos aos licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação dos lances e o valor mínimo de venda, conforme registro no sistema eletrônico do leilão.
- 7.9. Não sendo possível a adjudicação aos licitantes remanescentes, o Leiloeiro poderá realizar nova etapa de disputa, exclusivamente na modalidade online, para os lotes não pagos ou sem ofertas, desde que respeitado o valor mínimo de venda e o prazo de prestação de contas do leilão.
- 7.10. O arrematante que incorrer em inadimplência poderá ter seu cadastro bloqueado ou suspenso, a critério do leiloeiro, ficando impedido de participar de futuros leilões, sem prejuízo da cobrança judicial ou extrajudicial dos valores devidos e demais sanções cabíveis.

8. LIBERAÇÃO E ENTREGA DOS BENS

- 8.1. A liberação dos bens e a entrega da Nota de Arrematação serão realizadas pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Município, no período de 01/07/2026 a 03/07/2026, em dias úteis e horário previamente estabelecido. Findo esse prazo, o arrematante ficará sujeito ao pagamento de multa diária equivalente a **1% (um por cento)** sobre o valor do lote arrematado, até o limite máximo de **20 (vinte) dias**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE
Praça Dr. Clodoaldo Passos, nº 38 - Centro, Rosário do Catete - SE
CNPJ: 13.109.756/0001-15

§1º Decorrido o prazo máximo acima estipulado sem a retirada dos bens, o arrematante será considerado **desistente**, perdendo automaticamente o direito sobre o(s) lote(s) arrematado(s), bem como os valores já pagos, sem direito a restituição.

§2º Ultrapassado o prazo previsto no §1º, os bens serão considerados **abandonados**, podendo a Administração Pública dar-lhes a destinação que entender conveniente, inclusive nova alienação, doação, reciclagem ou descarte, sem que caiba ao arrematante qualquer direito à indenização, restituição de valores ou reclamação posterior.

8.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE não prestará qualquer tipo de auxílio para a retirada dos bens alienados, sendo de inteira responsabilidade do arrematante todas as despesas e providências relativas à remoção, carregamento e transporte dos bens.

8.3. O arrematante deverá promover a transferência de propriedade do veículo junto ao DETRAN competente, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data da retirada do bem, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 123, inciso I e **§1º**, da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), bem como demais penalidades cabíveis.

8.4. O arrematante obriga-se a remover, às suas expensas, quaisquer logotipos, inscrições ou elementos que identifiquem o bem como pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE, imediatamente após a retirada do bem.

8.5. É vedado ao arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar o(s) veículo(s) arrematado(s) antes da transferência definitiva de propriedade. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a alteração dos dados do arrematante após a arrematação, sendo a Nota de Arrematação emitida exclusivamente em nome do participante cadastrado no sistema e responsável pela oferta dos lances, mediante login e senha.

9. DA ATA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Será lavrada ata circunstanciada de todos os atos ocorridos durante a realização do leilão, a qual deverá ser assinada pelo Leiloeiro Oficial, mediante utilização de certificação digital, podendo, ainda, ser subscrita pelos membros da Comissão e demais participantes que assim desejarem.

9.2. Encerrada a sessão, o Leiloeiro Oficial deverá apresentar, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, a prestação de contas e o relatório final do leilão, contendo, no mínimo, a relação dos bens vendidos, os respectivos arrematantes, valores de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE
Praça Dr. Clodoaldo Passos, nº 38 - Centro, Rosário do Catete - SE
CNPJ: 13.109.756/0001-15

arrematação, valores arrecadados, bem como demais informações pertinentes à regularidade do certame.

9.3. A receita proveniente da alienação dos bens móveis será constituída pelos valores arrecadados com a venda dos lotes, não se admitindo qualquer dedução ou compensação, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em edital.

9.4. O repasse dos valores deverá ser realizado diretamente em conta bancária de titularidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE, previamente indicada pela Secretaria competente, no prazo e condições estabelecidos na prestação de contas.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O inadimplemento do arrematante quanto ao pagamento do valor da arrematação sujeitá-lo-á à aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. As sanções previstas no item anterior poderão ser aplicadas, garantido o contraditório e a ampla defesa, também aos licitantes que pratiquem atos ilícitos, fraudulentos ou que atentem contra a regularidade, a competitividade e a lisura do leilão, bem como àqueles que adotem condutas que visem frustrar os objetivos do certame.

11. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

11.1. Qualquer cidadão, ou parte interessada, é legitimada a impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133/2021. Os pedidos de esclarecimento ou impugnação deverão ser protocolados junto à Administração Municipal, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão.

11.2. A impugnação deverá ser realizada por meio de endereço eletrônico, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Avaliação responsável, especificando a qual lote faz referência ou indicando que se refere ao edital como um todo.

11.2.1. A impugnação relativa a questões específicas de um determinado lote não impedirá ou suspenderá o prosseguimento da licitação em relação aos demais, quando houver mais de um lote neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE
Praça Dr. Clodoaldo Passos, nº 38 - Centro, Rosário do Catete - SE
CNPJ: 13.109.756/0001-15

- 11.2.2.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não impedirá de participar do leilão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 11.3.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada uma nova data para a realização do certame.
- 11.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão Permanente de Comissão de Avaliação de Bens Móveis até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, por meio de endereço eletrônico.
- 11.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.6.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis serão incluídos nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 11.8.** Os recursos administrativos contra atos de habilitação e julgamento das propostas poderão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado do certame, nos termos do artigo 165 da Lei 14.133/2021.
- 11.9.** Os recursos previstos no artigo 165 da Lei 14.133/2021 deverão ser devidamente motivados, manifestados por escrito e enviados por meio do endereço eletrônico.
- 11.10.** As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico .

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE, reserva-se o direito de adiar, revogar ou anular o presente leilão, no todo ou em parte, por razões de interesse público ou por ilegalidade, devidamente motivadas, nos termos da legislação vigente, sem que caiba aos participantes qualquer direito à indenização. Fica igualmente facultado retirar quaisquer lotes do leilão, antes, durante ou após sua realização, caso sejam constatadas irregularidades ou por conveniência administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE
Praça Dr. Clodoaldo Passos, nº 38 - Centro, Rosário do Catete - SE
CNPJ: 13.109.756/0001-15

- 12.2.** Os bens constantes do Anexo I serão vendidos no estado de conservação e nas condições em que se encontram (ad corpus), pressupondo-se previamente examinados pelos interessados, não cabendo ao Comitente/Vendedor ou ao Leiloeiro qualquer responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos, defeitos ou qualidade dos bens, não sendo admitidas reclamações posteriores, judiciais ou extrajudiciais.
- 12.3.** Os interessados deverão, previamente à participação no leilão, verificar junto ao órgão executivo de trânsito competente a existência de débitos, multas, taxas e demais encargos incidentes sobre os veículos, bem como eventuais pendências administrativas, a fim de obter pleno conhecimento dos custos necessários à transferência de propriedade.
- 12.4.** Todas as despesas relativas à retirada dos bens, transporte, carregamento, remoção, desmontagem, montagem, regularização, bem como quaisquer encargos junto aos órgãos competentes, inclusive multas, tributos, taxas, remarcação de chassi ou motor e demais custos, vencidos ou vincendos, correrão por conta exclusiva do arrematante.
- 12.5.** O arrematante declara, para todos os fins de direito, que tem pleno conhecimento de que o Leiloeiro atua como mero mandatário/intermediador da venda, não se responsabilizando por quaisquer vícios, defeitos, qualidade dos bens, nem por eventuais restrições, ônus, gravames ou pendências administrativas ou jurídicas incidentes sobre os bens, competindo exclusivamente ao Comitente/Vendedor a eventual regularização.
- 12.6.** As imagens, fotografias e vídeos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro possuem caráter meramente ilustrativo, não servindo como base para quaisquer reclamações futuras. Recomenda-se aos interessados a realização de vistoria prévia dos bens, sendo de sua inteira responsabilidade a verificação das condições reais dos lotes antes da arrematação.
- 12.7.** Fica reservado ao Comitente/Vendedor e ao Leiloeiro o direito de incluir, retirar, desdobrar ou reunir lotes, a qualquer tempo, até a homologação do leilão, conforme sua conveniência e necessidade administrativa, devidamente justificadas.
- 12.8.** A participação no leilão implica na plena ciência e aceitação, por parte dos interessados, de todas as condições estabelecidas neste edital. Os casos omissos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE
Praça Dr. Clodoaldo Passos, nº 38 - Centro, Rosário do Catete - SE
CNPJ: 13.109.756/0001-15

serão resolvidos pelo Leiloeiro, em conjunto com a Administração, observada a legislação aplicável.

ROSÁRIO DO CATETE/SE, 22 de maio de 2026.

CARLOS VINICIUS DE CARVALHO MASCARENHAS
Leiloeiro Público Oficial
Matrícula: JUCESE 11/2007



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE
Praça Dr. Clodoaldo Passos, nº 38 - Centro, Rosário do Catete - SE
CNPJ: 13.109.756/0001-15

ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS

LOTE	DESCRIÇÃO DOS BENS	AVALIAÇÃO
1	ÔNIBUS VOLKS / COMIL SVELTO U - ANO: 2006/2006 - PLACA: IAA7295 - COMB: DIESEL - CHASSIS: 9BWRP82W06R616214 - COR: BRANCA - RENAVAL: 886053404	R\$ 17.123,00
2	AUTOMÓVEL RENAULT / KWID ZEN 10MT - ANO: 2018/2018 - PLACA: QMC1193 - COMB: ALCOOL / GASOLINA - CHASSIS: 93YRBB002JJ266466 - COR: BRANCA - RENAVAL: 1145358249	R\$ 17.186,80
3	AUTOMÓVEL RENAULT / KWID ZEN 10MT - ANO: 2019/2020 - PLACA: QMH1373 - COMB: ALCOOL / GASOLINA - CHASSIS: 93YRBB008LJ988625 - COR: BRANCA - RENAVAL: 1196589922	R\$ 18.310,60
4	AUTOMÓVEL RENAULT / KWID ZEN 10MT - ANO: 2018/2019 - PLACA: QMC8762 - COMB: ALCOOL / GASOLINA - CHASSIS: 93YRBB008KJ383180 - COR: BRANCA - RENAVAL: 1153669819	R\$ 13.161,20
5	AUTOMÓVEL RENAULT / KWID ZEN 10MT - ANO: 2018/2019 - PLACA: QME4322 - COMB: ALCOOL / GASOLINA - CHASSIS: 93YRBB001KJ663684 - COR: BRANCA - RENAVAL: 1171688307	R\$ 16.951,50
6	ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - ANO: 2013/2013 - PLACA: OEN5253 - COMB: DIESEL - CHASSIS: 93PB58M1MDC045965 - COR: AMARELA - RENAVAL: 538670622	R\$ 25.888,20
7	ÔNIBUS VW/ COMIL VERSATILE I - ANO: 2011/2011 - PLACA: NVH4055 - COMB: DIESEL - CHASSIS: 9532L82W0BR147283 - COR: BRANCA - RENAVAL: 333011007	R\$ 29.206,00
8	CAMINHONETE VW / SAVEIRO MODIFICAR AB1 - ANO: 2011/2012 - PLACA: NVL0082 - COMB: ALCOOL / GASOLINA - CHASSIS: 9BWKB05UXCP077524 - COR: BRANCA - RENAVAL: 396626890	R\$ 10.505,00
9	MOTOCICLETA YAMAHA / FACTOR YBR125 - ANO: 2011/2012 - PLACA: NVL6016 - COMB: GASOLINA - CHASSIS: 9C6KE1520C0079002 - COR: VERMELHA - RENAVAL: 473872498	R\$ 2.178,40
10	CAMINHONETE I / RENAULT K MODIFICAR AM - ANO: 2016/2017 - PLACA: QMB3852 - COMB: ALCOOL / GASOLINA - CHASSIS: 8A1FC2715HL619141 - COR: BRANCA - RENAVAL: 1136142620	R\$ 19.424,00
11	CAMINHONETE I / CITROEN BERLINGO FGPL - ANO: 2018/2019 - PLACA: QMI6750 - COMB: ALCOOL / GASOLINA - CHASSIS: 8BCSCNFN9KG514663 - COR: BRANCA - RENAVAL: 1205325833	R\$ 16.701,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE
Praça Dr. Clodoaldo Passos, nº 38 - Centro, Rosário do Catete - SE
CNPJ: 13.109.756/0001-15

LOTE	DESCRIÇÃO DOS BENS	AVALIAÇÃO
12	RETROESCAVADEIRA JCB - COR: AMARELA - ANO: 2013/2013 MOTOR JCB DIESELMAX APROXIMADAMENTE 9CV - PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 8.185KG	R\$ 41.800,00
13	MOTONIVELADORA CASE MODELO 845B – ANO: 2014/2014 MOTOR CASE FPT 173CV DE FORÇA (112 KW) E 6.7L DE CILINDRADA.	R\$ 214.000,00